LEI N.º 5.976, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Declara Zona Especial de Interesse Social o "Condomínio Residencial Údine", propriedade de Wolff e de Marco Construtora e Incorporadora SPE Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, em conformidade com o Art. 5.º da Lei n.º 4.642/2010, e suas alterações, o imóvel constituído da Chácara número vinte e um (21), com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), do Loteamento Andréa Kwicziski, situado nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sem benfeitorias, estando localizado no Lado Par da Rua Irineu Fiorentin, onde faz frente, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 125,00 metros, com a Chácara n.º 20, de propriedade de Clarice Lucia Dall Agnol; ao Sul, na extensão de 125,00 metros, com a Chácara n.º 23, de propriedade de Andrea Kwiezinski; à Leste, na extensão de 80,00 metros, com o lote rural n.º 60; a Oeste, na extensão de 80,00 metros, com a Rua Irineu Fiorentin, onde faz frente, conforme Matrícula n.º 65.087 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim - RS.

Art. 2.º A área descrita no Art. 1.º é destinada à realização de Condomínio Social, contando com:

I – 05 blocos de 03 pavimentos, com 04 apartamentos de 02 dormitórios, por pavimento;

II – Acesso com rampas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) no primeiro pavimento;

III – Fundações em radie e estrutura em paredes de concreto moldados *In Loco* (NBR 16.055) e, laje de concreto maciça.

§ 1.º O projeto perfaz um total de 60 (sessenta) apartamentos de, aproximadamente, 49,50m² (quarenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) de área privativa, ficando definido, pelo menos, uma vaga de estacionamento por apartamento e 15 (quinze) vagas para visitantes, podendo ser flexibilizadas entre veículos, motos e bicicletas, contendo paraciclo, visto o caráter social do empreendimento.

§ 2.º Do total de apartamentos, no mínimo, 36 (tinta e seis) serão reservados e destinados às pessoas indicadas pelo Município, inscritas e cadastradas na Coordenadoria de Habitação, em lista de classificação obtida mediante sorteio público, a preço social, compatíveis com o Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida", ou outro que vier a substituí-lo, de acordo com as condições firmadas no Termo

de Compromisso do Empreendedor.

§ 3.º A via de acesso até o empreendimento será feito em parceria, entre o Município e a Wolff e De Marco Construtora e Incorporadora Ltda.

Art. 3.º Para efeitos de Zona Especial de Interesse Social os imóveis reservados ao Município, serão destinados à população com renda de até 6 (seis) salários-mínimos, que atendam aos critérios do Programa e as especificações dispostas no Termo de Compromisso do Empreendedor.

Parágrafo único. A cota destinada aos cadastrados pelo Município, somente poderá ser destinada a terceiros, após superado o número de inscritos junto ao Município de Erechim, com liberação expressa, emitida pelo Município ou quando os inscritos não se enquadrarem nos critérios do Programa "Minha Casa, Minha Vida" ou outro que vier a substituí-lo, sendo que o mesmo, se aplica às vagas destinadas ao Empreendedor.

Art. 4.º A validade e o reconhecimento do Loteamento como de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso do Empreendedor com o Município e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Habitação, órgão representativo da sociedade.

Art. 5.º É aplicável, ao referido Loteamento, as isenções previstas nas Leis Municipais n.º 4.633/2009 e 4.642/2010 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de agosto de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.